



LEI MUNICIPAL Nº 1.367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.001

***“Altera a Lei Municipal n.º 533, de 15 de março de 1.989, que dispõe sobre o Imposto de Transmissão de Bens Inter-vivos – ITBI.”***

Autoria: Vereadores Cláudio Manoel Melo, Geraldo Elídio Gouveia, José Gilvan Mendonça da Cunha e Paulo Franco)

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 533, de 15 de março de 1.989.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 2.001  
– 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez  
Prefeito Municipal